



TC-010.381/2006-8

Natureza: Tomada de contas especial

Unidade: Município de Palmeirândia/MA

Responsáveis: Danilo Jorge Trinta Abreu (808.147.278-91); Elizabete Leal Mendes (104.346.233-34); Maria das Graças Assis Paz (175.775.863-15); Nilson Santos Garcia (062.067.513-68); Pilares Construções e Serviços Ltda. (01.271.314/0001-91)

Interessado: Secretaria de Controle Externo no MA (00.414.607/0008-94)

Advogado constituído nos autos: não há

Trata-se de Tomada de Contas Especial (TCE) instaurada em processo apartado por determinação deste Tribunal, consoante Acórdão 1.159/2005-Plenário, proferida nos autos do TC-019.888/2003-2, referente à denúncia acerca de irregularidades decorrentes da aplicação de recursos federais no Município de Palmeirândia/MA, transferidos através de convênios e contratos de repasses celebrados nos exercícios de 1996 a 2004.

2. Uma vez concluída a fase de comunicações do processo em epígrafe, encaminhem-se os autos ao Serviço de Administração desta Secex-MA para as providências relativas à instrução do caráter definitivo do julgado, à elaboração do processo de CBEX e à inclusão do nome dos devedores no Cadastro Informativo dos créditos não quitados de órgãos e Entidades Federais (CADIN), observando-se as normas pertinentes e, em especial, as orientações contidas na Versão 3.2 do Manual de Cobrança Executiva, aprovada pela Portaria SEGECEX n.º 57, de 10 de dezembro de 2008.

SECEX/MA, em 25 de outubro de 2012.

[Assinado Eletronicamente]

CARLOS WELLINGTON LEITE DE ALMEIDA
Secretário de Controle Externo